



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
O PODER DO CIDADÃO

PROJETO DE LEI Nº07/2022

"Institui a divulgação da listagem de medicamentos Disponíveis e em falta na rede pública municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, aprova e encaminha ao Prefeito Municipal para sanção o seguinte Projeto de Lei:

ART. 1º O Poder Executivo deve manter permanente a divulgação da listagem dos medicamentos disponíveis e em falta na rede pública municipal de Saúde, gratuitamente distribuídos aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS.

Parágrafo único. A listagem deve ser permanentemente atualizada, de modo que indique com a necessária precisão quais os medicamentos disponíveis e quais os que estão em falta.

ART.2º Os arquivos das gravações de procedimentos licitatórios deverão continuar disponíveis para consulta, na internet no site respectivo órgão responsável do Poder Executivo, durante período estabelecido com ampla publicidade.

ART.3º A divulgação presencial deve ser feita mediante a fixação da listagem em local de fácil acesso para visualização e leitura dos usuários do SUS em todas as unidades de Saúde do Município.

ATR.4º A listagem também deve ser divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal.

ART.5º junto com a indicação dos medicamentos em falta deve ser informada a previsão do tempo de sua disponibilidade.

ART.6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Rotineiramente somos cobrados pela população a respeito da total falta de informações sobre quais são os medicamentos que podem ser obtidos através do SUS, dado que isso não é divulgado em nenhum dos locais onde os serviços de Saúde são prestados.

Portanto, há necessidade de que isso seja solucionado mediante a divulgação da listagem dos medicamentos disponíveis e daqueles que estão em falta de rede pública municipal de saúde, que vem devendo ser fornecido a nossa população pelo SUS.

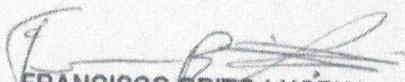


**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
O PODER DO CIDADÃO**

Essa providência certamente será prontamente aprovada por nossa população, que espera dos parlamentares, medidas eficientes no sentido de assegurar fácil informação sobre quais são os medicamentos que podem ser obtidos junto ao SUS no município, dentre aqueles medicamentos que o SUS deve disponibilizar a todos os que necessitam de tais medicamentos.

Por essas razões, espero o apoio mediante aprovação dos nobres pares da presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Mateus, em 13 de junho de 2022.


FRANCISCO BRITO LUCENA
(Jr Lucena)
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS O PODER DO CIDADÃO

PARECER Nº16/2022

PROJETO DE LEI Nº 007/2022

I - Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Assunto: "Institui a divulgação da listagem de medicamentos Disponíveis e em falta na rede pública municipal de Saúde".

Autor: Vereador Francisco Brito Lucena.

Veio a esta comissão o incluso projeto de lei nº 007/2022, que "Institui a divulgação da listagem de medicamentos Disponíveis e em falta na rede pública municipal de Saúde".

Atualmente tramita no Senado Federal o projeto de lei nº 4.63/2019, de autoria do deputado federal Eduardo Cury (PSDB/SP) que obriga a divulgação pela internet dos estoques de medicamentos das farmácias do sus. a proposta está pronta para ser votada no plenário do senado.

Tendo em vista tratar-se de matéria de mesmo teor e tratar de insumos adquiridos com recursos federais, esta comissão sugere que o presente projeto de lei seja encaminhado à assessoria jurídica da Câmara Municipal para que emita seu parecer sobre a necessidade de que se aguarde a aprovação do o projeto de lei nº 4.63/2019, que terá abrangência nacional ou a sua adequação aos termos do referido PL.

É o Parecer

Salvo melhor juízo.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão-MA., 27 de junho de 2022.


Eliene Castelo Branco de Sousa Ribeiro
(Eliene da Saúde)
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
RELATORA

Pelas Conclusões


Carlos de Oliveira Santos
(Cajú)
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
PRESIDENTE

Francisco Brito Lucena
(Junior Lucena)
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
MEMBRO